

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 07.12.21

**MARILIA NUNES BASÍLIO NASCIMENTO**

**LEI Nº 918 DE 2021.**

Estabelece a obrigatoriedade de afixar, em lugar visível, a lista dos médicos, plantonistas do Hospital e dos Profissionais de Saúde em escala dos Postos de Saúde do município de Floresta, bem como a disponibilização da mesma no site da prefeitura.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Centro de Saúde Municipal Cleonice Ferraz de Sá, as Unidades Básicas de Saúde, o Hospital Coronel Álvaro Ferraz de competência do município de Floresta-PE, obrigados a divulgar em local visível, nas entradas principais e de acesso ao público, nome completo dos profissionais de saúde, sua especialidade e o número do registro profissional, bem como, os dias e horários de cada plantão.

Art. 2º As escalas de plantões médicos e odontólogos serão disponibilizados para consulta, no site da prefeitura, semanalmente ou a cada primeiro dia do mês.

Art. 3º Fica o município, através da secretaria Municipal de Saúde, responsável por adotar medidas que garantam um médico substituto no caso de ausência do plantonista escalado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA  
NOVAES FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487  
Dados: 2021.12.07 09:43:54 -03'00'

**ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ**  
PREFEITA

